PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.200 DE 21 DE MARÇO DE 1989

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar na importância de NCz$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados novos), para reforço da seguinte dotação orçamentária, em vigor:

ÓRGÃO 2 - EXECUTIVO
UNIDADE: 2.8. - Setor de Estradas Municipais
CÓDIGO: 4.1.2.0. - Equipamentos e MaterialPermanente .....
NCz$ 80.000,00

Art. 2º - Constituem recursos financeiros para a abertura do presente crédito, os excessos de arrecadação que se verifi - carem no presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 21 de março de 1989.

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 22 Fls. 07
FRUTAL 10 / 04 / 89
Maria Aparecida Batista